Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.
Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camaratb@uol.com.br

COMISSÃO DE EDUAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 127 DE 10 DE ABRIU DE 2023,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAs."

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar sob nº 07/2024, de iniciativa do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 11 de 2024 de 29 de Fevereiro de 2024, que " Altera dispositivos da Lei Complementar n° 127 de 10 de Abriu de 2023,e dá outras providências."

PARECER

Nos termos do artigo 50 inciso IV do Regimento Interno, foi submetido à análise desta Comissão o teor do Projeto de Lei Complementar nº 007/2024.

Constatou-se a necessidade de realizar algumas correções, a primeira, diz respeito a correção da súmula da lei, do caput do art. 1º, do inciso IV do art. 3° e do anexo I, pois as atribuições e responsabilidades do Técnico Municipal de Nível Superior/ área Farmácia, são as mesmas da área Bioquímica, assim, necessário se faz alterar os dispositivos citados para incluir a área de Bioquímica.

A segunda alteração, diz respeito a necessidade de melhor definir a natureza jurídica do adicional de que trata a supracitada lei, fazendo-se necessário alterar o art. 40, para que o setor de folha de pagamento tenha maior segurança jurídica no momento de realizar às retenções legais, como por exemplo, imposto de renda, e realizar os lançamentos proporcionais em décimo terceiro salário e férias.

A terceira e última alteração, diz respeito a necessidade de esclarecer em quais espécies de afastamento e licenças, será mantido o pagamento do respectivo adicional, uma vez que a redação do inciso III do art. 50 da mencionada lei, apresenta redação o que leva a entender que todos e quaisquer afastamentos e licenças serão objeto de cancelamento do recebimento do Adicional de Responsabilidade Técnica.

Diante dessas considerações, e frente aos Pareceres que analisaram a legalidade e a constitucionalidade do Projeto em questão, esta Comissão emite o Parecer favorável à matéria, por entender que a mesma atende ao interesse público e aos princípios norteadores da Administração Pública.

É o parecer.

Sala das Comissões, 01 de Abriu de 2024.

Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.
Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camaratb@uol.com.br

COMISSÃO DE EDUAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA

Klecius dos Santos Silva	Felipe Pedroso da Silva	Antonio SiderleiSiqueira
Presidente	Relator	Vogal